



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



<b>PARECER ÚNICO N°</b> 082/2022		<b>Data da vistoria:</b> 27/12/2022
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA CODEMA:</b> 27668/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Pelo deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença Ambiental Simplificada		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Prefeitura Municipal de Patrocínio		
<b>CNPJ:</b> 18.468.033/0001-26	<b>INSC. ESTADUAL:</b> ---	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Instalação de rede pluvial e revitalização urbanística		
<b>ENDEREÇO:</b> Avenidas João Furtado de Oliveira, Dom José André Coimbra e Altino Guimarães	<b>N°:</b> -	<b>BAIRRO:</b> -
<b>MUNICÍPIO:</b> Patrocínio	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>CORDENADAS</b> WGS84ZONA 23K <b>LAT:</b> <b>LONG:</b>		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> RIO PARANAÍBA	<b>BACIA ESTADUAL:</b> RIO ARAGUARI	
<b>UPGRH:</b> PN2		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)</b>	<b>CLASSE</b>
Não listado	Instalação de rede de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica, remoção parcial de canteiro e revitalização urbanística	0
<b>Responsável pelo empreendimento</b> Prefeitura Municipal de Patrocínio		
<b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b> André de Oliveira – CREA MG-MG209.140/D Cintia Patrícia Rodrigues Lopes – CRBio 093274/04-D		
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b>		<b>DATA:</b>
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Andreia Silva Vargas – Analista Ambiental	48663	
Rosa Helena Borges Péres – Analista Ambiental	4213	
André Vieira dos Santos Analista Jurídico – OAB/MG N° 199.898	50037	
Antônio Geraldo de Oliveira Secretário Municipal de Meio Ambiente	80998	

**PARECER TÉCNICO**

**1. Introdução**

O presente Parecer Único é referente a análise do processo de solicitação de Licença Ambiental Simplificada para instalação de rede de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica, remoção parcial do canteiro central e revitalização urbanística das Avenidas João Furtado de Oliveira, Dom José André Coimbra e Altino Guimarães, localizadas no município de Patrocínio-MG, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Patrocínio, CNPJ: 18.468.033/0001-26.

A formalização do processo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), ocorreu no dia 20/12/2022, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOB nº 27668/2020. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 27/12/2022. As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, dos projetos e se restringem aos impactos ambientais decorrentes da obra bem como ao levantamento da vegetação presente no canteiro central do percurso onde a mesma ocorrerá.

**2. Caracterização da Atividade**



**Figura 01:** Vista aérea do trecho onde acontecerão as obras, destacado em vermelho -

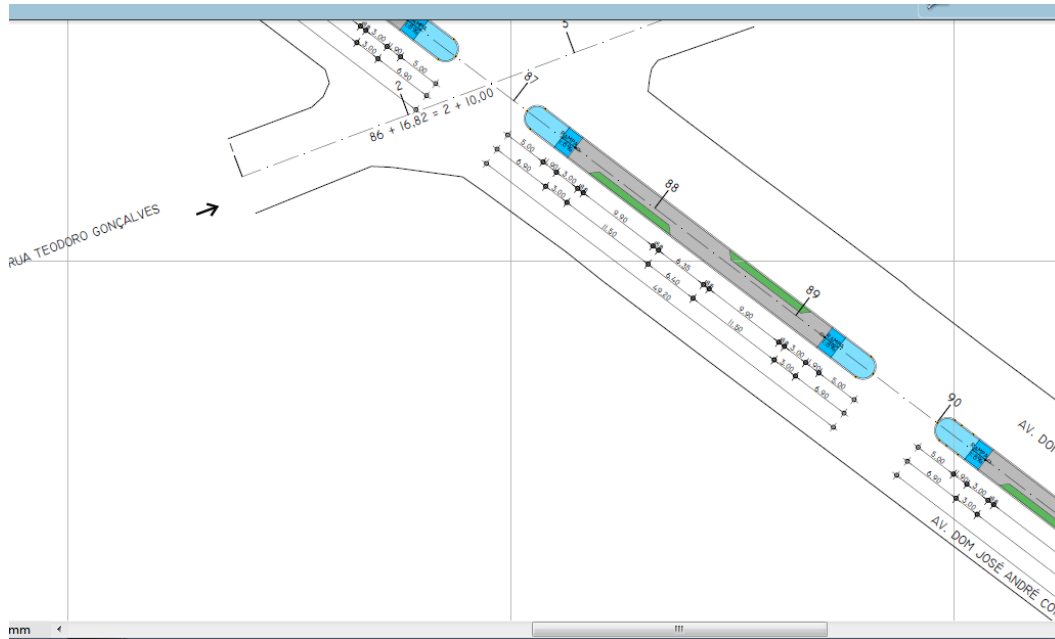
Fonte: *Google Earth*

As redes de drenagem pluvial serão instaladas nas laterais dos atuais canteiros centrais existentes nas pistas de rolamento das Avenidas João Furtado de Oliveira, Dom José André Coimbra e Altino Guimarães. Resumo da Obra segue abaixo na tabela. Serão duas linhas de tubulação de PEAD – Polietileno de Alta Densidade – corrugado de 1.500 mm de diâmetro, na maior parte do trecho, sendo que alguns poucos trechos terão apenas uma linha de rede nova. Trecho total de obra é de 3,8 km de extensão, a profundidade é variável, conforme declividade do terreno e projetos, girando em torno de 3,2 m em média. As redes a serem instaladas serão subterrâneas. Após o término das obras ficarão abaixo das pistas de rolamento. Após a execução das redes de drenagem, os canteiros centrais – DO INÍCIO AO FIM DA OBRA – que possuem hoje 5 m de largura, terão largura final de 3,0 metros, sendo distribuídos alternadamente, com faixa de 0,80 m de grama com árvores, 1,90 m de calçamento em cimento (pista de caminhada) e 0,30 m de meio-fio.

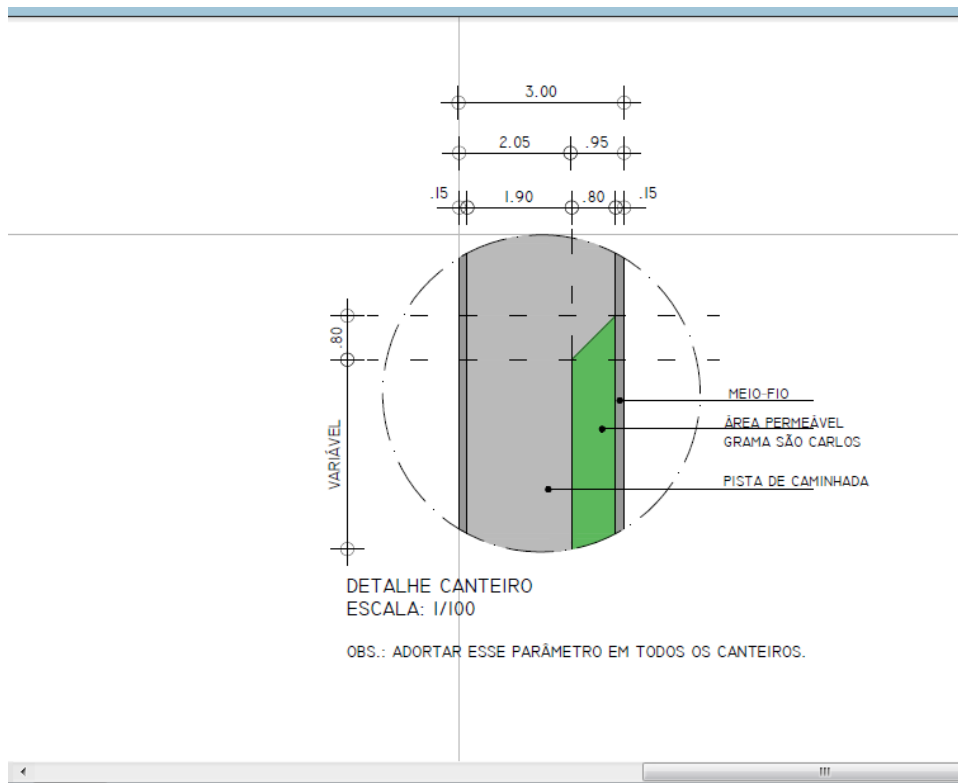
Imagem de um dos trechos do canteiro central – parte cinza é calçamento, parte verde é o gramado onde serão plantados os ipês.



**Figura 02:** Vista de um trecho da obra do canteiro central das avenidas – trecho em cinza é a calçada. E o trecho em verde é grama - onde estarão plantando as árvores.



**Figura 03:** Outra vista de outro trecho da obra do canteiro central das avenidas – trecho em cinza é a calçada. E o trecho em verde é grama - onde estarão plantando as árvores.



**Figura 04:** Detalhe da obra do canteiro central das avenidas – situação final

Para realização das obras de drenagem e realocação de algumas redes de abastecimento de água, haverá recomposição de aterro e asfaltamento das vias, na parte onde havia canteiros. A recomposição asfáltica será realizada, entretanto, em toda a

largura das duas pistas de rolagem atuais que não sofrerem modificações com as obras. As vias que cruzam nas avenidas principais da obra terão melhoria na coleta de água superficial, com implantação de novos ramais e bocas de lobo. Alguns bueiros e ramais existentes nas avenidas atualmente serão removidos para instalação de novos, maiores em tamanho, e com posicionamento mais adequado com relação à rede.

<b>TRECHOS DA OBRA</b>	<b>DIÂMETRO (mm)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE DE ÁRVORES A SEREM PLANTADAS</b>
Cruzamento da Rua Modesto Teixeira da Costa com Av. João Furtado de Oliveira até Av. Juscelino Kubsticheck	-	Não haverá rede de drenagem nova a instalar. Manter rede existente. Haverá mudanças em ramais e bueiros e redução do canteiro central	
Av. Juscelino Kubsticheck à Rua Manoel Damas	600	Implantação de um trecho de rede de drenagem nova. Construção de rotatória no cruzamento da Av. Orlando Barbosa	
Da Rua Manoel Damas até poucos metros antes da Praça da Saúde São Francisco	1.500	Implantação de duas linhas de redes de drenagem novas – abaixo da pista -, mantendo as existentes no canteiro central (2 redes DN 1000)	
Praça da Saúde São Francisco até	1500	Continuam as duas redes novas	



Av. Faria Pereira		com as 2 existentes. Remoção da rotatória do Catiguá	
Av. Faria Pereira até Rua Marechal Floriano	1500	Inicia implantação de mais uma rede de drenagem - sob a pista da direita da av. Dom José André Coimbra. Mantém todas as demais redes existentes e as implantadas	
Rua Marechal Floriano até Praça Rotary Internacional	1500	Inicia implantação de mais uma rede de drenagem - sob a pista da esquerda da av. Dom José André Coimbra, mantendo demais redes instaladas e as existentes	
Na praça Rotary Internacional	1500	As 6 redes de drenagem – 4 novas e 2 existentes – curvam para o canal aberto existente. Não há detalhes ainda da saída d'água ao curso d'água.	

**Tabela 1:** resumo da obra de drenagem em trechos

Para a realização da obra, as quadras existentes terão tráfego interrompido temporariamente, sendo permitido acesso aos moradores de cada trecho, que poderá ocorrer pela faixa de estacionamento existente. A retroescavadeira ficará instalada na pista de rolamento para trabalhar as obras de drenagem tanto do canteiro como redes de drenagem e suas interligações – que ficam no alinhamento das vias que cruzam as Avenidas principais. Os transtornos ao tráfego na região serão inevitáveis e em toda a sua extensão, até que se concluam as obras.

DESCRIÇÃO	UNIDADE
Tubos a serem instalados, em diâmetros que variam de 600 mm até 1500 mm	10.719,27 metros
Bocas de lobo a construir	354 unidades
Poços de visita a construir	49 unidades
Caixas de passagem a construir	21 unidades
Pavimentação asfáltica a demolir	64.089,62 m <sup>2</sup>
Demolição de concreto armado	487,40 m <sup>3</sup>
Demolição de passeio	8.819,81 m <sup>2</sup>
Remoção de meio fio de concreto	9.537,15 m
Calçada a construir	6.671,27 m <sup>2</sup>
Recomposição asfáltica	35.123,90 m <sup>2</sup>
Pavimentação asfáltica	38.914,80 m <sup>2</sup>
Execução de concreto betuminoso usinado a quente	3.356,99 m <sup>3</sup>
Escavação em terra manual e mecanizada	87.694,88 m <sup>3</sup>
Aterro manual e mecanizado	63.890,54 m <sup>3</sup>
Árvores a serem suprimidas	490 unidades
Árvores a serem plantadas	418 ipês (101 do roxo, 122 do amarelo, 99 do rosa e 96 do branco)
Grama São Carlos a ser plantada	1.932,28 m <sup>2</sup>

**Tabela 2:** Resumo da obra

### 3. Autorização para Intervenção Ambiental

O processo em questão requer a intervenção com corte de **490** árvores existentes no canteiro central ao longo de todo o percurso de execução da obra. Foi apresentado o Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal, sob responsabilidade técnica da Bióloga Cintia Patrícia Rodrigues Lopes – ART N° 20221000116698.

Foram mensurados todos os indivíduos presentes, resultando em um rendimento lenhoso de **268,95 m<sup>3</sup>** (com destoca). Dentre os indivíduos levantados, representados nas planilhas de campo, observou-se a presença das seguintes espécies:

<b>Espécies Arbóreas</b>	<b>Quantidade</b>
Flamboyant	67
Albícia	14
Palmeira Jerivá	19
Calistemo	31
Ipê	81
Jambolão	3
Oiti	82
Aroeira-salsa	9
Pau-brasil	1
Leucena	6
Flamboyant-mirim	1
Sibipiruna	7
Pitangueira	4
Amoreira	5
Mangueira	24
Chuva-de-ouro	6
Cassia-javanesa	1
Ipê-mirim	2
Escumilha africana	10



Ficus	1
Gameleira	2
Tamarindeiro	1
Magnólia	3
Bálsamo	13
Sete-copas africana	2
Tuia	1
Goiabeira	1
Pata-de-vaca	4
Sete-copas	1
Santa-bárbara	1
Ingá	9
Pau-ferro	2
Alfeneiro	6
Jambo	1
Abacateiro	22
Falso Pau-brasil	13
Angico	8
Pau-formiga	1
Cedro	4
Jatobá	2
Chapéu-de-napoleão	1

Cássia-fedegosa	1
Palmeira rabo-de-peixe	1
Embaúba	3
Pau-ferro	2
Astrapéia	3
Jacarandá-mimoso	2
Boleira	1
Sangra d'água	3
Baru	1
Calicarpa	1
<b>Total</b>	<b>490</b>

Dentre os Ipês identificados, 9 indivíduos são protegidos pela Lei Estadual nº 20.308/2012. De acordo com o artigo 2º da referida lei, a supressão do ipê-amarelo só poderá ocorrer nos seguintes casos:

“ ...

*I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou **projeto de utilidade pública ou de interesse social**, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;*

*II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;*

*III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.*

...”

A supressão pretendida justifica-se pela ausência de alternativa, visto que os indivíduos arbóreos estão dispostos no canteiro central, o qual sofrerá uma redução de tamanho, passando de 5,00m de largura para 3,00m, a fim de viabilizar o alargamento das pistas de rolamento para 8,50m. Além disso, muitas das espécies que foram plantadas no canteiro central apresentam raízes agressivas, com parte delas acima da superfície, as quais danificaram o calçamento dificultando o trânsito de pedestres.

Caso fosse adotada a permanência das espécies arbóreas existentes, com a redução do canteiro para 3,00m a faixa permeável passaria a ter 0,60m – a fim garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência nas pistas de caminhada, as quais teriam 1,20m de largura de cada lado – o que não seria suficiente para comportar o porte dos indivíduos arbóreos. A nova geometria do canteiro central proposta no projeto, une as duas pistas de caminhada em uma única pista com largura de 1,90m (mais 0,15m de meio-fio, totalizando 2,05m), aumentando a faixa permeável para 0,80m.

O projeto de paisagismo prevê o plantio de 418 indivíduos arbóreos ao longo de todo o trecho onde ocorrerão as obras, sendo utilizadas quatro espécies: Ipê Roxo, Ipê Amarelo, Ipê Rosa e Ipê Branco. A escolha se justifica por se tratar de espécies mais adequadas para arborização urbana, uma vez que apresentam sistema radicular pivotante não agressivo, evitando futuros danos à calçada e instalações subterrâneas. Além disso, o plantio realizado de forma uniforme contribui para a redução de temperatura na região e proporciona embelezamento e valorização da paisagem urbana.

Vale ressaltar ainda que se trata de intervenções consideradas de utilidade pública e interesse social, visto que as obras visam melhorias na situação da drenagem pluvial e acesso ao tráfego de veículos e maior segurança aos pedestres.

#### **4. Análise dos Impactos Ambientais**

**Emissões atmosféricas:** serão gerados particulados atmosféricos provenientes da movimentação de máquinas no decorrer de toda a obra (remoção do material asfáltico, remoção de concreto nos canteiros e meio-fios, remoção de solo, terraplanagem, recomposição asfáltica e outras atividades). Também ocorrerá liberação de gases poluentes durante o funcionamento de caminhões e do maquinário necessário às obras.

**Medidas mitigadoras:** a mitigação desses impactos poderá ser realizada através da aspersão de água ao longo de toda a área; controle dos poluentes provenientes dos motores dos veículos e equipamentos com manutenções preventivas; cobrir com lonas as caçambas dos caminhões de transporte dos materiais gerados na obra, tanto chegada quanto saída; uso de EPI's pelos colaboradores diretamente envolvidos na obra.

**Emissões de ruídos:** geradas pela movimentação de máquinas e caminhões e demais operações das obras civis, são impactos gerados inevitáveis, porém serão temporários, só enquanto durar a obra.

**Medidas mitigadoras:** utilização de caminhões e maquinários que estejam com as ações de manutenções em dia; manter operações de obras apenas em horário da obra, conforme determinado pela Prefeitura; utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

**Recurso hídrico:** A disponibilidade hídrica será atendida pela concessionária local para execução das atividades.

**Efluentes líquidos:** óleo diesel das máquinas e caminhões em decorrência de possíveis vazamentos; efluentes dos sanitários químicos, caso sejam utilizados durante as obras.

**Medidas mitigadoras:** realizar reparos e trocas de óleo nas máquinas e caminhões apenas em postos de combustíveis ou oficinas, a fim de se evitar a contaminação do solo e do lençol freático; transporte, tratamento e descarte adequados dos dejetos gerados nos banheiros químicos, por empresa especializada e licenciada e devidamente destinados a uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

**Resíduos sólidos:** serão gerados no local resíduos de vegetação (decorrentes de supressão vegetal e raízes das árvores) e resíduos de construção civil. De acordo com as informações apresentadas pelos responsáveis técnicos, parte do material de pavimentação existente será reutilizado no próprio local para a execução da sub-base do novo pavimento. O material excedente, bem como aqueles não passíveis de reaproveitamento, será encaminhado para o Depósito de Lixo Municipal. Quanto ao rendimento lenhoso proveniente do corte das árvores, será encaminhado para doação.

**Medidas mitigadoras:** Destinação correta dos resíduos, conforme as legislações ambientais vigentes. Se ocorrer bota-fora, os veículos de transporte devem transportar os materiais com as caçambas cobertas com lona.

#### **Impacto de vizinhança:**

- **Impactos negativos:** Durante as obras, os impactos negativos acarretados à vizinhança serão resultantes do material particulado e da geração de ruídos provenientes das obras, além de implicações no trânsito (passagem entre os bairros ligados pelas Avenidas João Furtado de Oliveira, Dom José André Coimbra e Altino Guimarães; dificuldade de acesso

às residências adjacentes). Entretanto, esses transtornos serão temporários e minimizados através do cumprimento das medidas mitigadoras e das medidas compensatórias.

- **Impactos positivos:** em decorrência da ausência de um planejamento adequado ao longo do crescimento ocorrido da cidade de Patrocínio nas últimas décadas, no caso específico da drenagem pluvial, houve uma alteração da paisagem natural, originalmente composta por vegetação e área completamente permeável, mediante obras de impermeabilização, remoção da cobertura vegetal nativa, canalização do leito do córrego (sem nome), afluente do Córrego Rangel, dentre outras ações antrópicas. Atualmente, durante o período chuvoso, alagamentos das avenidas são recorrentes, provocando danos físicos às estruturas existentes como: vias, galerias, bueiros, danos aos bens móveis e imóveis como veículos de terceiros, casas, interrupção do fluxo de veículos e de transeuntes entre os bairros interligados por essas vias públicas estratégicas, dentre outros. Os prejuízos ao patrimônio público (desprendimento do asfalto, calçamentos, etc.), carreamento de sedimentos e resíduos é apenas um dos problemas públicos. Cabe ao Município se precaver e tentar zelar pela segurança e pelo patrimônio da população também quando o assunto se trata de inundações urbanas. Em virtude desse contexto, a revitalização das avenidas, com foco em melhorias na drenagem pluvial e do calçamento no canteiro irá gerar benefícios à população de Patrocínio, visando sanar os problemas acima descritos, sendo uma obra de utilidade pública, já esperada pelo povo de Patrocínio.

## **5. Compensação Ambiental:**

Considerando que o canteiro central terá uma redução significativa, ficando com largura final de 3,0 metros, será necessária a reforma total do calçamento. Tendo em vista também as deformidades geradas no calçamento devido ao tempo, à ação de raízes expostas e à operação das máquinas pesadas que ocorrerá durante toda a obra, será necessário realizar a remoção das árvores existentes no mesmo. De acordo com os levantamentos realizados, existem 490 indivíduos arbóreos nativos vivos ao longo de todo o percurso de execução da obra e será gerado 268,95 m<sup>3</sup> de material lenhoso.

Tendo em vista que a supressão arbórea exige uma compensação, a Deliberação Normativa CODEMA nº 16 de 22 de agosto de 2017 estabelece em seu artigo 7º que:

*“Art. 7º – Para efeito de compensação ambiental serão consideradas as Medidas Compensatórias (MC) relacionadas abaixo, podendo outras medidas ambientais ser*

*indicadas em parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:*

*I – Revitalização parcial ou total de área de preservação permanente e área verde pública já implantada (praça, canteiro central de avenida, jardim ou parque);*

*II – Adoção parcial ou total de área de preservação permanente e área verde pública já implantada (praça, canteiro central de avenida, jardim ou parque);*

*III – Revegetação de área de preservação permanente e área verde pública;*

*IV – Cercamento de área de preservação permanente e área verde pública;*

*V – Pavimentação de passeios de área de preservação permanente e área verde pública;*

*VI – Recuperação de área de preservação permanente e área verde pública degradada;*

*VII – Plantio de árvore em via pública;*

*VIII – Elaboração de projeto relativo à melhoria de área de preservação permanente e área verde pública;*

*IX – Execução de serviço específico relativo à melhoria de área de preservação permanente e área verde pública;*

*X – Fornecimento de mudas, insumos, materiais, mobiliários, maquinários ou equipamentos necessários a melhoria de área verde pública ou da arborização de logradouros públicos;*

*XI – Execução de outros tipos de atividades inerentes ao funcionamento ou manutenção de área verde pública;*

*XII – Elaborar e implementar programas de Educação Ambiental para a Comunidade local.*

*XIII – Execução, elaboração e implementação de programas e medidas que visem a melhoria da qualidade ambiental em se tratando de áreas urbanas, atendendo as nuances afeitas ao Meio Ambiente Artificial, de conformidade com as premissas enaltecidas pela Lei Federal de nº 10.257, de 10 de julho de 2001. ”*

Perante o exposto, a SEMMA sugere como compensação ambiental que a Secretaria Municipal de Obras realize o cercamento de toda a extensão do Horto Florestal que ainda não se encontra cercada, bem como a instalação de placas informativas e de identificação.

Considerando ainda que foi requerida a supressão de 9 espécimes protegidos (Ipê-amarelo), conforme mencionado no item 3 deste parecer, a Prefeitura Municipal de Patrocínio deverá executar o que determina a Lei 20.308/2012:



“(...)

§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor **o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida**, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

§ 2º - O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

§ 3º - Caberá ao responsável pela supressão do ipê-amarelo, com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, o plantio das mudas a que se refere o § 1º e, **pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem.**

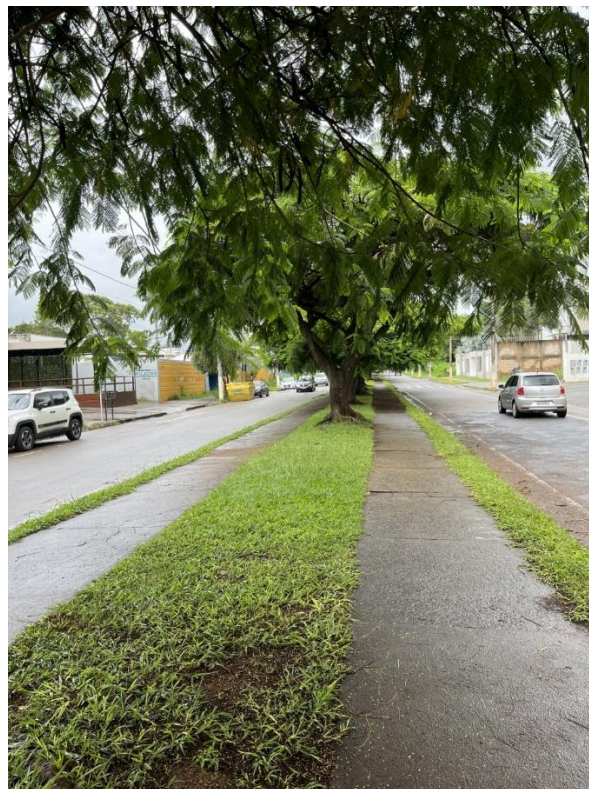
§ 4º - O plantio a que se refere o § 1º será efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente, ou como recuperação de áreas no interior de unidades de conservação de domínio público, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual competente.

(...)”

Dessa forma, deverá ser apresentado à SEMMA um PTRF, acompanhado de ART, contemplando a(s) área(s) escolhida(s) para o plantio dos Ipês-amarelos (no mínimo 45), imagens, cronograma e demais ações necessárias à manutenção das mudas propostas.

A compensação será formalizada por meio de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6. Relatório Fotográfico







## 7. Observações:

- a) Os projetos urbanísticos não possuem aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo, mas como foi apresentada a anuência do Sr. Prefeito para execução entende-se que os projetos podem ser posteriormente aprovados junto à esta Secretaria, não impedindo o processo de licença ambiental.
- b) Qualquer alteração nos projetos durante andamento das obras pressupõe uma autorização do CODEMA tendo em vista que a licença aqui pleiteada tem relação única com os projetos apresentados até a data da emissão da licença ambiental.
- c) Não foram apresentadas outorgas no processo já que as obras se restringem as redes de drenagem a serem executadas ao longo das vias de tráfego, sem interligação com as redes de drenagem existentes – curso d'água canalizado em décadas anteriores. Caso seja necessária execução de drenos ou outro tipo de obra que exija o documento de outorga, cabe à executora da mesma providenciar obtenção das licenças ambientais pertinentes, inclusive outorgas.
- d) Como a obra será executada em área de logradouros públicos e está sendo solicitada pelo responsável – Sr. Prefeito – entende-se que não é necessária obtenção de outro documento de anuência de terceiros.
- e) Para o caso de aprofundamento de detalhes construtivos tais como: travessias, contenção de aterros, obras de drenos, os quais não foram apresentados nessa fase do projeto,

cabará apresentação prévia dos mesmos junto à SEMMA para verificar exigência legal na área ambiental ou alteração de projeto que precise de outra licença específica.

- f) Não haverá interferência da rede de esgoto, conforme projetos apresentados a rede passa nas calçadas.
- g) As quadras 19 (setor 09) e 31 (setor 10), confrontantes com a Avenida Altino Guimarães, possuem zoneamento de interesse histórico e cultural (ZIHC). Contudo, essas quadras não possuem bens tombados ou inventariados, nem quaisquer outras proteções patrimoniais de interesse histórico e cultural além do zoneamento. Os projetos não preveem interferências ou impactos negativos dentro das quadras.

**8. Propostas de condicionantes:**

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
02	Informar à SEMMA a data de início das obras bem como se houver paralisações na mesma.	Durante toda a operação da obra
03	Informar à SEMMA o local de bota-fora para os materiais de escavação, recomposição, e outros que houver necessidade.	Durante toda a operação da obra
04	Elaborar PGRS, a ser aprovado pela SEMMA, contendo todos resíduos sólidos gerados pela obra com sua respectiva forma de tratamento e destinação final. Deve ser acompanhado de ART.	30 dias a contar da data da emissão da licença
05	Apresentar o documento comprobatório do pagamento das taxas: florestal e de reposição florestal.	Para o recebimento da licença ambiental
06	Apresentar o cadastro da supressão arbórea no SINAFLOR.	Para o recebimento da licença ambiental
07	Apresentar o PRTF, com ART, referente ao plantio das 418 mudas no canteiro central das avenidas onde ocorrerão as obras, e à compensação ambiental (item 5), lembrando do tratamento especial que deve ser dado às mudas de ipê-amarelo.	30 dias a contar da data da emissão da licença
08	Executar e cumprir cronograma de plantio, após aprovação do PTRF pela SEMMA, bem	Enquanto durar o cronograma de plantio

	como realizar o monitoramento das mudas plantadas, com apresentação de relatório técnico- fotográfico <b>anual</b> à SEMMA.	aprovado na SEMMA.
<b>09</b>	Fazer aspersão periódica com água nas vias durante a fase de obras de terraplanagem e operações de corte e aterro no local. Tampar com lonas as caçambas dos caminhões de transporte dos materiais.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
<b>10</b>	Caso seja encontrada alguma mina de d'água ou afloramento de lençol freático durante as obras deve ser realizado o dreno cumprindo as exigências de outorga, se necessário. Caso ocorram essas surgências à montante da área do Parque da Matinha, o fluxo deve ser direcionado à área do Parque.	Durante toda a vigência da licença
<b>11</b>	Caso as obras tenham interferências com redes de esgoto sanitário e/ou abastecimento de água, informar à Concessionária responsável, lembrando que não é permitida a ligação das redes de drenagem pluvial às redes de esgoto ou vice-versa.	Durante toda a vigência da licença
<b>12</b>	As valas a serem escavadas devem ser sinalizadas com sinalização horizontal e vertical, antes e posterior ao local de "frente de abertura", sempre com antecedência de pelo menos 50 metros, mantendo algum tipo de sinalização até a boca da vala, especialmente em horários em que não estejam em trabalho de obras, para evitar acidentes de qualquer tipo.	Durante toda a vigência da licença
<b>13</b>	Não fazer depósito de solo em áreas em declive sem que haja algum anteparo de proteção a fim de evitar carreamento de solo solto; vedar as bocas de lobo com tampões provisórios até que sejam concluídas as redes de drenagem, no intuito de impedir que as	Contínuo durante todas as atividades de obras civis

	redes sofram assoreamento por deposição de solo carreado pelas chuvas.	
<b>14</b>	Todo material de empréstimo – solo, argila, saibro, pedras, madeira – deve ser de procedência de empresa devidamente licenciada.	Durante toda a vigência da licença
<b>15</b>	Como medida compensatória pelos impactos gerados pela obra, a Secretaria de Obras deve cercar toda a faixa limite do Horto Florestal que não se encontra ainda com esse tipo de divisa delimitada, bem como instalar placas de identificação. Apresentar relatório fotográfico comprovando sua execução.	180 dias a contar da data da obtenção da licença ambiental

Cabe salientar que todas as condicionantes propostas deveram ser cumpridas, a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre a Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

#### **9. Controle Processual:**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

#### **9. Conclusão:**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 05 (cinco) anos, para INSTALAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REMOÇÃO PARCIAL DO CANTEIRO CENTRAL E



REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA DAS AVENIDAS JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA E ALTINO GUIMARÃES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e de 03 (três) anos para SUPRESSÃO DAS ESPÉCIES VEGETAIS NECESSÁRIAS, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

Patrocínio,  
06 de janeiro de 2022